

COMISSÃO DO ESPORTE

PROJETO DE LEI Nº 1.920, DE 2019

Apensados: PL nº 2.535/2019, PL nº 2.937/2019, PL nº 4.205/2019 e PL nº 5.246/2020

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para redistribuir os percentuais do produto da arrecadação das loterias de prognósticos numéricos destinados ao Ministério do Esporte, na forma que especifica.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 1º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.920, de 2019, a seguinte redação:

“Art. A Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16

.....
§ 2º

.....
II -

a) 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) para o órgão do Poder Executivo federal responsável pela área do esporte;

b) 2% (dois por cento) para as secretarias de esporte, ou órgãos equivalentes, dos Estados e do Distrito Federal, proporcionalmente ao montante das apostas efetuadas em cada unidade federativa, para aplicação prioritária em jogos escolares de esportes olímpicos e paralímpicos, admitida sua aplicação em desporto educacional, em construção, ampliação e recuperação de instalações esportivas e em apoio ao desporto para pessoas com deficiência;



- e) 0,11% (onze centésimos por cento) para o Comitê Brasileiro do Esporte Master (CBEM);
- f) 0,01% (um centésimo por cento) para a União dos Esportes Brasileiros;
- g) 0,11% (onze centésimos por cento) para a Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU); e
- h) 0,01% (um centésimo por cento) para ações voltadas à prevenção à ludopatia e ao tratamento das pessoas com transtornos em jogos". (NR)

JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada pretende direcionar 0,01% dos valores destinados ao órgão do Poder Executivo federal responsável pela área do esporte para ações voltadas à prevenção à ludopatia e ao tratamento das pessoas com transtornos em jogos.

Entendemos que o vício em jogos de azar é uma condição que pode trazer graves consequências físicas, mentais, emocionais e financeiras para os indivíduos e suas famílias. Ao destinar recursos para a prevenção, é possível implementar campanhas de conscientização, oferecer programas de educação sobre os riscos do jogo excessivo e promover a disseminação de informações sobre os sinais precoces do transtorno.

Contamos com os nobres pares para a aprovação desta emenda que pretende reduzir os impactos negativos da ludopatia e promover a saúde e o bem-estar da sociedade.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado PROF. PAULO FERNANDO

